



OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/N.º 829/2024

Rio Branco – AC, 20 de dezembro de 2024.

À Sua Excelência o Senhor  
**Raimundo Neném**  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar Municipal**

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar que **“Dispõe sobre a renomeação do Programa 1001 Dignidades: Unidades Habitacionais de Interesse Social Sustentáveis, instituído pela Lei Complementar nº 272, de 19 de dezembro de 2023”**, a Mensagem Governamental nº 55/2024, bem como a Declaração que não há aumento de despesas, para apreciação e votação dessa Colenda Casa Legislativa.

Votos de elevada estima e consideração,

  
**Tião Bocalom**  
Prefeito de Rio Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Protocolo Geral

Data: 26/12/2024

Hora: 12:05

Recebido: Momutu Fortes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**“Dispõe sobre a renomeação do Programa 1001 Dignidades: Unidades Habitacionais de Interesse Social Sustentáveis, instituído pela Lei Complementar nº 272, de 19 de dezembro de 2023”.**

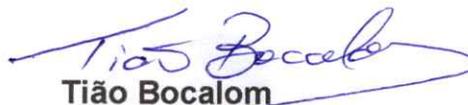
### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica renomeado o Programa “1001 Dignidades: Unidades Habitacionais de Interesse Social Sustentáveis” instituído pela Lei Complementar nº 272, de 19 de dezembro de 2023, para **Projeto Piloto 1001 Dignidades: Unidades Habitacionais de Interesse Social Sustentáveis no âmbito do município de Rio Branco**”.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

  
**Tião Bocalom**

Prefeito de Rio Branco

## MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 55/2024

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras,**

**Senhores Vereadores,**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Complementar **“Dispõe sobre a renomeação do Programa 1001 Dignidades: Unidades Habitacionais de Interesse Social Sustentáveis, instituído pela Lei Complementar nº 272, de 19 de dezembro de 2023”**.

Considerando o novo Plano de Governo 2025 – 2028, desta Gestão, surge-se a necessidade de continuar implementar outros projetos com natureza habitacional. Desta forma o mais adequando nomenclatura para se ter continuidade nesta ação é que o Programa 1001 Dignidades seja um **Projeto Piloto 1001 Dignidades: Unidades Habitacionais de Interesse Social Sustentáveis no âmbito do município de Rio Branco**, pois com característica de iniciativa experimental implementada em pequena escala com o objetivo de testar, avaliar e ajustar um plano, sistema, programa ou política antes de sua implementação completa.

Portanto, Senhores (as) Vereadores (as), esses são os argumentos que justificam o encaminhamento deste Projeto de Lei Complementar, que ora submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências.

Ante o exposto, espero e confio que esta proposição seja aprovada pelos membros desta Augusta Casa Legislativa, ao tempo que reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares, os meus votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

Rio Branco – AC, 20 de dezembro de 2024.

  
**Tião Bocalom**  
Prefeito de Rio Branco

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

A despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), especialmente às normas dos artigos 16 e 17. Entretanto, não se aplica o Impacto Orçamentário-Financeiro, por se tratar de despesa que não ultrapassa o período de 12 (doze) meses.

Portanto, declaro, que após as atualizações dos valores propostos nas dotações, a existência de saldo orçamentário e financeiro disponível será suficiente para atender os valores a ser empenhado no exercício corrente. Além disso, a proposta encontra-se compatível com o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 e Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 no tocante as suas diretrizes, objetivos, prioridades e metas.

Rio Branco – AC, 20 de dezembro de 2024

  
**Tião Bocalom**  
~~Prefeito de Rio Branco~~